CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 48
EM 10 / 02/23 / 12:00
Lorena Lopes

PORTARIA Nº 48/2023

DISPÕE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS COM TITULOS DE "LEI AUTORIZATIVA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, MG, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo, e na forma da Lei, atendendo ao ofício nº 01/2023 (anexo) da Presidência das Comissões Conjunta de Finanças, Legislação e Justiça e Viação, Obras Públicas, Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente, e,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei apresentado por esta edilidade deverá guardar os fundamentos jurídicos legais para sua tramitação;

CONSIDERANDO, ainda, que a norma deve ser certa e definida, guardando os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, como o da eficiência, o da eficácia e o da possibilidade, frisando-se que a lei deve guardar os preceitos taxativos, mostrando a obrigação de fazer ou não fazer e o preceito *"erga omnes", ou seja alcança a todos;*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido ao Parlamentar a apresentação de projetos de leis que guardam fundamentos de **LEI AUTORIZATIVA,** justificado pelo exposto e fundamentado no Direito Administrativo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/ 2023.

Publique-se.

Mariana, 10 de fevereiro de 2023.

Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana